

## LEI Nº 4.312 DE 18 DE MARÇO DE 2011

Prorroga prazo  
para construção de  
edificação sobre  
imóveis doados  
através da Lei  
Municipal nº  
4.034/09.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a prorrogar até 31 de março de 2013, o  
prazo para edificação sobre os imóveis doados através da Lei  
Municipal nº 4.034 de 05 junho de 2009.

Parágrafo único - Permanecem para o  
donatário a obrigação de construir a benfeitoria com as  
dimensões e características que se comprometeram quando  
da doação do imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de  
março de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração